

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0170/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO (Classista Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-133/97, RESOLVEU, homologar o ATO GPRES nº 055/97, do Exmo. Sr. Juiz no exercício da Presidência, que determinou a revisão dos cálculos dos proventos de aposentadoria do Suplente de Juiz Classista FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, para acrescentar o percentual de 3% (três por cento), a título de gratificação adicional pr tempo de serviço (anuênio), totalizando, assim, 8% (oito por cento), com efeitos a contar de 01.01.91, relativo ao tempo de serviço público federal, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.112/90, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 40, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, de setembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO